



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1300 - CGC 18.092.825/0001-49

L E I Nº 905/95

"AUTORIZA CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS."

O Povo do Município de Pirapetitinga-MG., por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a criar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, terá os seguintes objetivos:

- Supervisionar, coordenar, orientar e acompanhar a execução dos serviços de iluminação pública, no que couber a Administração Municipal;
- Supervisionar, coordenar, orientar e acompanhar a execução das atividades de conservação e limpeza dos logradouros públicos e dos prédios municipais, com o objetivo de assegurar a saúde e bem estar da comunidade;
- Controlar e fiscalizar a execução de obras e serviços urbanos, para certificar-se do cumprimento das normas técnicas e legislação pertinentes;
- Desenvolver planos, programas e projetos, com vistas ao planejamento habitacional;
- Organizar e manter o sistema cartográfico do município;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1300 - CGC 18.092.825/0001-49

- Supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar a execução de serviços de topografia, necessários ao município;
- Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração do Plano Diretor do Município e zelar pelo seu cumprimento;
- ~~Mant~~ Manter a Divisão de Fazenda permanentemente informada das alterações a serem procedidas no Cadastro Técnico Municipal;
- Analisar e aprovar, em conjunto com o Prefeito, projetos para construções e loteamentos, visando a racional ocupação do solo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 10 de fevereiro de 1995.

Osmundo Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL